

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 059/2023

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
045/2023**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS D
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RED
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA
GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos d
Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

JANICLER GUARDA

CONTRATO Nº 143/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

000002

Ofício SMS 062/2023

Campo Ere, 20 de março de 2023.

Setor de Contratos e Licitações
CONIMS PR

Cumprimentando-o cordialmente, a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária Municipal Rosalva Boligon, vem através deste solicitar credenciamento de: pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica municipal de saúde - na área de clínica geral.

Justificamos nossa solicitação de Credenciamento para Prestação de Serviços na rede Básica Municipal de Saúde na área de Clínica Geral, atendimento 40 horas semanais destinado aos atendimentos de pacientes do município de Campo Ere SC.

Levando em consideração que não dispomos de processo seletivo e Concurso público em aberto para a referida contratação, e sendo este profissional essencial para composição da Equipe de Estratégia da Saúde da Família. Salientamos ainda que o credenciamento deve ser para 40 horas semanais. Salientar que de acordo com O programa Previne Brasil que foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, referindo que novo modelo de financiamento visa justamente o incentivo para ações estratégicas e Incentivo financeiro com base em critério populacional. A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem.

Justificamos ainda a nossa solicitação levando em consideração o pedido de redução da carga horário de 40 horas para 24 horas do Contrato do médico Wagner Muller de Freitas por motivos particulares. Salientar que necessitamos do profissional para mantermos as equipes completas e poder atender aos princípios e normativas do Sistema Único de Saúde sem prejuízos quanto aos repasses financeiros e nem prejuízos para com as ações aos munícipes.

ROSALVA DE FÁTIMA BOLIGON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CAMPO ERÊ - SC

Rosalva de Fatima Boligon
Secretário Municipal de Saúde

Rosalva de F. Boligon

**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 69/2023

| | | | |
|--------------------------|--|-----------------------------|------------|
| Solicitante: | LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | Data da Solicitação: | 27/03/2023 |
| Organograma: | 0200100001 - Municípios Consorciados | | |
| Local de Entrega: | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS | | |
| Objeto: | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS. | | |
| Justificativa: | Chamamento Público nº 003/2019 | | |
| Observações: | | | |

| | | | | | | |
|---|------------|-----------|-----|---|----------|------------|
| 1 | 12019879-6 | 1.920,000 | UND | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA -CLINICA GERAL- CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS/SEMANAIS | 160,0000 | 307.200,00 |
|---|------------|-----------|-----|---|----------|------------|

| | |
|---------------------|------------|
| Preço Total: | 307.200,00 |
|---------------------|------------|

Pato Branco/PR, 27 de Março de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânea Périco

Assinou em 28/03/2023 às 10:05:26 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZXP**GG6****K06****P68**

**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 59/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 27/03/2023

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Cod. | Descrição da Despesa | Máscara | Fonte | Valor Estimado |
|------|--|--------------------------------------|-------------------|----------------|
| 23 | Atendimento aos Municípios Consortiados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | 00076010020605000 | R\$ 307.200,00 |

Total Geral: R\$ 307.200,00

Pato Branco/PR, 27 de Março de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 27/03/2023 às 13:04:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

Y7O

JKJ

ERN

40L



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página 000007

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 59/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia útil posterior a Comp. Prest. Serv.
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-----------------|---|--------------------------------------|----------------|
| 02.001 | Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 | R\$ 307.200,00 |
| Total Entidade: | | | R\$ 307.200,00 |
| Total Entidade: | | | R\$ 307.200,00 |

Pato Branco / PR, 27 de Março de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 27/03/2023 às 13:03:59 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 29/03/2023 às 16:43:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

509

P27

YK3

9ZQ



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 005/2023

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

| NOME | CPF | CARGO |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------|
| LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO | 079.734.929 (...) | Presidente |
| GENECI RODRIGUES CHAVES | 981.488.859 (...) | Vice-Presidente |
| JEAN RICARDO DORSI | 069.042.699 (...) | Membro |

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 106 de 02 de junho de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/12/2022.

Pato Branco/PR, 03 de janeiro de 2023.

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: JANICLER GUARDA

Telefones: 49 9148-9710

e-mail: janiclermed@gmail.com

Endereço Comercial: R GIACOMO CASSOL, 435

CEP: 89980-000 Cidade: Campo Erê Estado: SC

C.N.P.J: 46.248.565/0001-93

Inscr. Municipal: 4064-0

Banco Sicoob Ag: 3090 Conta Corrente n.º 3529401

Profissional que executará os serviços: JANICLER GUARDA

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRM PR: 49628

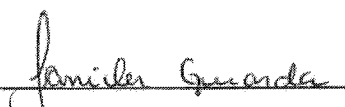
Área em de interesse: 02 – CLINICA GERAL – CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF

Município que será executado os serviços: Campo Erê/SC

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda à Sexta feira - 7:30 as 11:30 e 13:15 as 17:15

Campo Erê/SC, 21 de março de 2023.



Janicler Guarda

JANICLER GUARDA – CNPJ 46.248.565/0001-93
R GIACOMO CASSOL, 435, CAMPO ERÊ/SC
CEP – 89980-000

ANEXO IV

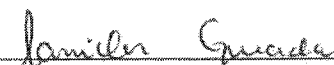
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2019.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Erê/SC, 21 de março de 2023.



Janicler Guarda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.248.565/0001-93 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/05/2022 |
| NOME EMPRESARIAL JANICLER GUARDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R GIACOMO CASSOL | NÚMERO 435 | COMPLEMENTO SALA 2 |
| CEP 89.980-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAMPO ERE |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JANICLERMED@GMAIL.COM | TELEFONE (49) 9148-9710 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2023 às 13:48:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

JANICLER GUARDA

JANICLER GUARDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/09/1985, SEPARADA JUDICIALMENTE, EMPRESÁRIA, CPF nº 059.993.859-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.478.135, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GIACOMO CASSOL, 435, CASA, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR LEANDRO CARLOS BELTRAME, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 839.841.949-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.944.654, Órgão Expedidor SSPSC - SC, endereço: AVENIDA ASTOR SCHOENINGER, 143, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89980000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma JANICLER GUARDA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA GIACOMO CASSOL, 435, SALA:2, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89.980-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

ATIVIDADE ECONÔMICA

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

81200000718940



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/05/2022

Certifico o Registro em 03/05/2022 Data dos Efeitos 03/05/2022

Arquivamento 20225579596 Protocolo 225579596 de 03/05/2022 NIRE 42104960137

Nome da empresa JANICLER GUARDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 463659839565301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

JANICLER GUARDA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

CAMPO BERE/SC, 25 de abril de 2022.

JANICLER GUARDA

P/P: LEANDRO CARLOS BELTRAME

81200000718940



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/05/2022

Certifico o Registro em 03/05/2022 Data dos Efeitos 03/05/2022

Arquivamento 20225579596 Protocolo 225579596 de 03/05/2022 NIRE 42104960137

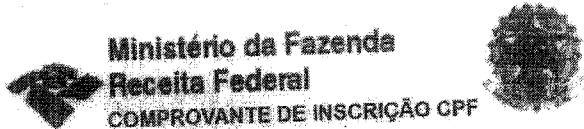
Nome da empresa JANICLER GUARDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 463659839565301

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

000015



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
059.993.859-54

Nome
JANICLER GUARDA

Nascimento
05/09/1985

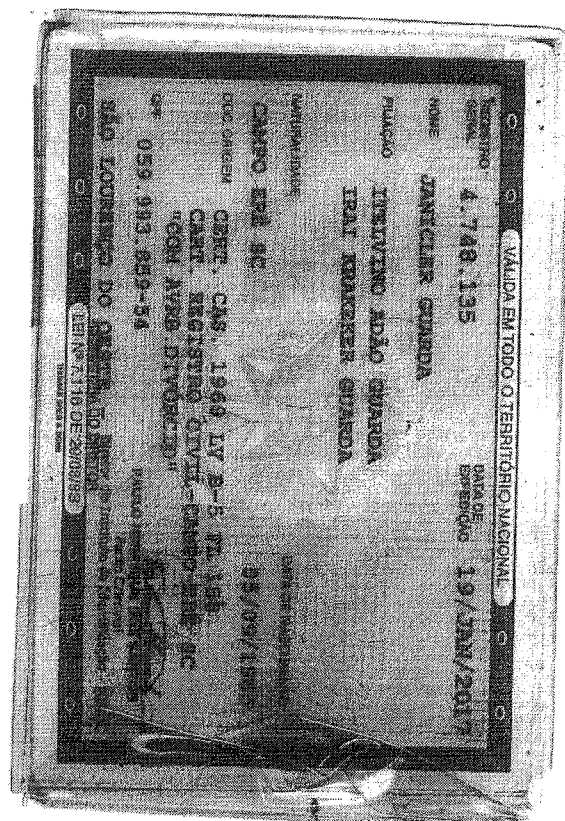


CÓDIGO DE CONTROLE
496E.DEF0.F4E9.453D



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:18:51 de dia 18/01/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANICLER GUARDA
CNPJ: 46.248.565/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

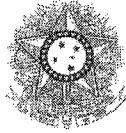
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:13 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **84AB.B4D0.C07E.A022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANICLER GUARDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.248.565/0001-93
Certidão nº: 11742846/2023
Expedição: 20/03/2023, às 13:48:26
Validade: 16/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANICLER GUARDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.248.565/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.248.565/0001-93

Razão

JANICLER GUARDA

Social:

Endereço: R GIACOMO CASSOL 435 CASA / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

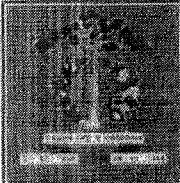
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030302562391606495

Informação obtida em 20/03/2023 13:47:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

| | | |
|--|--|---|
|  | Prefeitura Municipal de Campo Erê Rua 1ª de Maio, 736 - Centro CEP: 89980-000 CNPJ: 83.026.765/0001-28 E-mail: administração@campoere.sc.gov.br Telefone: (49) 3655 1238 Fax: (49) 3655 1238 | CND n.º 880 2023 Protocolo: Nº Autenticidade: 802781555802781 |
| POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA | | |
| DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO | | |
| Nome/Razão Social: JANICLER GUARDA Endereço: RUA GIACOMO CASSOL 435 Bairro: CENTRO Município: CAMPO ERÊ UF: CPF/CNPJ: 46.248.565/0001-93 Cadastro: | | |
| FINALIDADE DA CERTIDÃO | | |
| Em Ge 640,07 | | |
| <p> CERTIFICAMOS, atendendo despacho do Exmo. sr. Prefeito Municipal que, Constam débitos não vencidos em relação aos Tributos Municipais, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município. </p> <p> OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO. VALIDADE: 18/06/2023 </p> <p> <i>Para consultar autenticidade visite a página www.campoere.sc.gov.br e clique no ícone ARcertidão.</i> </p> <p> PRAZO DE VALIDADE: Esta certidão é válida: 18/06/2023 : contados a partir de: 20/03/2023 </p> | | |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Campo Erê

CERTIDÃO
FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 540885

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Campo Erê, com distribuição anterior à data de 19/03/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JANICLER GUARDA, portador do CNPJ: 46.248.565/0001-93. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Campo Erê, segunda-feira, 20 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0013239473



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2058979**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JANICLER GUARDA

Raiz do CNPJ: 46.248.565

Certidão emitida às 13:51 de 20/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo Interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JANICLER GUARDA**
CNPJ/CPF: **46.248.565/0001-93**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|--|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 230140070828144 |
| Data de emissão: | 20/03/2023 13:50:10 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): | 19/05/2023 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/03/2023 13:50:08

Empresa: **JANICLER GUARDA**
C.N.P.J.: 46.248.565/0001-93
Insc. Junta Comercial: Data: 05/05/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 000023

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2022 | 2021 |
|-------------------------|------------------|-------------|
| | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| ATIVO | 86.993,24 | 0,00 |
| ATIVO CIRCULANE | 86.993,24 | 0,00 |
| ATIVO DISPONÍVEL | 86.993,24 | 0,00 |
| ATIVO FINANCEIRO | 86.993,24 | 0,00 |
| CAIXA | 86.993,24 | 0,00 |
| CAIXA | 86.993,24 | 0,00 |

Empresa: JANICLER GUARDA
C.N.P.J.: 46.248.565/0001-93
Insc. Junta Comercial: Data: 05/05/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002

000024

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | 2022 | 2021 |
|--|------------------|-------------|
| | 31/12/2022 | 31/12/2021 |
| PASSIVO | 86.993,24 | 0,00 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 3.057,45 | 0,00 |
| PASSIVO CIRCULANTE LÍQUIDO | 3.057,45 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 3.057,45 | 0,00 |
| SALARIAIS E ORDENADOS A PAGAR | 2.612,55 | 0,00 |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | 2.612,55 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR | 444,90 | 0,00 |
| INSS A PAGAR | 330,00 | 0,00 |
| IRRF A PAGAR | 114,90 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 83.935,79 | 0,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 83.935,79 | 0,00 |
| CAPITAL SOCIAL LÍQUIDO | 20.000,00 | 0,00 |
| CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO | 20.000,00 | 0,00 |
| CAPITAL SOCIAL | 20.000,00 | 0,00 |
| RESERVAS DE CAPITAL | 63.935,79 | 0,00 |
| RESULTADOS EXERCÍCIO CORRENTE | 63.935,79 | 0,00 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE | 63.935,79 | 0,00 |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 86.993,24 (oitenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)

LEANDRO CARLOS
BELTRAME:83984194900
94900

Assinado de forma digital
por LEANDRO CARLOS
BELTRAME:83984194900
Dados: 2023.03.21 11:22:39
-03'00'


JANICLER GUARDA
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 059.993.859-54

LEANDRO CARLOS BELTRAME
Reg. no CRC - SC sob o No. SC01841103
CPF: 839.841.949-00



REPÚBLICA DEL PARAGUAY
UNIVERSIDAD
POLITÉCNICA Y ARTÍSTICA
LEY N° 954/96

FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD
SEDE CIUDAD DEL ESTE
EL RECTOR DE LA UNIVERSIDAD
Por cuanto

JANICLER GUARDA

De nacionalidad brasileña, con Registro General N° 4.748.135

ha acreditado con la aprobación de los exámenes requeridos, en la carrera de **MEDICINA** en el año lectivo 2020, y reúne los méritos suficientes para optar por el título de

MÉDICO CIRUJANO

Por cuanto, a de acuerdo con la L.U. N° 954/96 y los Estatutos de la Universidad Politécnica y Artística, se expide el presente Diploma que le habilita para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que le corresponden al grado **Obtenido y registrado en Ciudad del Este, a los diez días del mes de febrero del año dos mil veintiuno.**

Sabenda Científica
Dr. Joaquín Asturiano Pintos

Egresado/a
Janicler Guarda

Rector
Prof. Dr. Nilson Osívar Torres Alvaranga

TABELIONATO DE N.º CAMPO ERÉ - SC
12 AGO.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DA CC. MARCA DE CAMPO ERÉ - SC
Avenida 4 - Schenckinger, 275 - Centro - Campo Eré - SC - CEP 83980-000
Telefone: 53 3651-1500

Autenticação de cópia. Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Campo Eré, 12 de agosto de 2022. Em Teste da verdade.

EDUARDO DE BRITO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,44 + selo: R\$ 3,11 - Total: R\$ 7,55 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GNS53947-L39Y
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



000025

CPF
059.999.659-54

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
4748135 / SSP-SC

TÍTULO DE ELEITOR
046283350981

SEÇÃO
0028

ZONA
069

DATA DE NASCIMENTO
05/09/1985

NATURALIDADE
CAMPO ERÉ-SC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 17/06/2022

574318

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO TÍTULO DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
FEITO DE ADRPG COM A LEI 8.206/78

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JANICLER GUARDA

CRM/UF
49528/PR

FILIAÇÃO
IRAI KRAEKER GUARDA

IRIELYNO ADÃO GUARDA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
07/06/2022 03

ASSINATURA DO FUNDADOR



Solicitação Nº 003588 / 2023 (Inscrição Secundária)

Análise em Tramitação

Agendado Biometria e entrega dos Documentos Físicos na Delegacia Regional de São Miguel do Oeste em 15 de Março de 2023 às 14:00 horas.

→ [Imprimir Comprovante de Agendamento](#)

Para [Reagendar](#)

→ [Clique aqui](#)

Anuidade 2023 Pago → [Imprimir Comprovante](#)

Expedição de cédula de identidade (Cartão Digital) Pago → [Imprimir Comprovante](#)

Taxa de inscrição ou reinscrição Pago → [Imprimir Comprovante](#)

DR. JANICLER

Matrícula: 61.9.1-SC - 08/07/2023

Selecione o tipo de inscrição: *

Inscrições Solicitadas

Data: 08/03/2023 11:38:40

Número / Ano: 003588 / 2023

Tipo: Inscrição Secundária

Instituição: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Situação: Análise em tramitação

[Voltar](#)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-SC
Rodovia José Carlos Daux, nº 3890
SC-401, Km 04
Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005
CNPJ: 79.831.566/0001-15

MASTERCARD CREDITO

515894XXXXXX6383

CONFIRMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

2ª VIA-ESTABELECIMENTO AUT=519715

000991043811

DOC=SC045232 08/03/2023 12:30:11

VENDA A CREDITO

VALOR: R\$ 811,00

TRANSAÇÃO AUTORIZADA

JANICLER GUARDA

MASTERCARD CREDITO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-SC
Rodovia José Carlos Daux, nº 3890
SC-401, Km 04
Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005
CNPJ: 79.831.566/0001-15

MASTERCARD CREDITO

515894XXXXXX6383

CONFIRMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

2ª VIA-ESTABELECIMENTO AUT=531827

000991057447

DOC=SC045234 08/03/2023 12:36:19

VENDA A CREDITO

VALOR R\$ 115,00

TRANSAÇÃO AUTORIZADA

JANICLER GUARDA

MASTERCARD CREDITO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM-SC
Rodovia José Carlos Daux, nº 3890
SC-401, Km 04
Florianópolis, SC, Brasil - CEP 88032-005
CNPJ: 79.831.566/0001-15

MASTERCARD CREDITO

515894XXXXXX6383

CONFIRMAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

2ª VIA-ESTABELECIMENTO AUT=534737

000991060626

DOC=SC045235 08/03/2023 12:37:47

VENDA A CREDITO

VALOR: R\$ 115,00

TRANSAÇÃO AUTORIZADA


JANICLER GUARDA

MASTERCARD CREDITO

Pessoa Física
Profissional



Nome:

| | |
|---|---|
| J | CRM: 49628 |
|  | Nome: JANICLER GUARDA |
| | Data de Inscrição: 07/06/2022 Situação: Ativo |
| CR | Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Principal |
| Cid | Cidade: Francisco Beltrão |

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar



Sexo:

▼

🔍 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

| Nome | Situação | CRM |
|-----------------|----------|-------|
| JANICLER GUARDA | Ativo | 49628 |

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

Florianópolis-SC, 03 de abril de 2023

Ofício nº 6209 / 2023
Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Presidente, em cumprimento à alínea III da Resolução do CFM nº 2010/2013, comunicamos a V. Senhoria que o(a) médico(a) **JANICLER GUARDA** inscreveu-se neste Conselho em **03/04/2023**, estando **REGULAR – INSCRICAO SECUNDARIA**, conforme **Certificado de Regularidade** enviado por V.Sa.

CR número: **0319836 / 2023**
 Nome: **JANICLER GUARDA**
 Número do CRM: **34872**
 Data de Nascimento: **05/09/1985**
 Data de Inscrição: **03/04/2023** CPF: **059.993.859-54**

Informamos ainda que o endereço do(a) profissional acima citado(a) é:

| Endereço Residencial: | Endereço Comercial: |
|--|---|
| AVENIDA BANDEIRANTES Nº 375, CASA Bairro: CENTRO CEP: 89980000 Telefone: (49) 991489710 Cidade: Campo Erê - SC | Bairro: CEP: Telefone: Cidade: |

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

JOEL ANTONIO BERNHARDT
1ª Secretária

Ilmo Sr(a). Dr(a). ROBERTO ISSAMU YOSIDA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PR
RUA VICTORIO VIEZZER, 84, VISTA ALEGRE
CURITIBA-PR
80810-340

Certidão emitida no dia 03/04/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crm-sc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código **BFLTK7** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, JANICLER GUARDA, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

b)

c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) MEDIÇA

b)

c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) Segunda a Sexta feira - 07:30 às 11:30 e 13:15 às 17:15 (rescisão do contrato dia 31/03/2023)

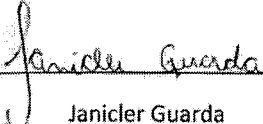
b)

c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Declaro ainda, que após efetuado o Credenciamento junto ao Conims estarei me desligando das atividades acima mencionadas.

Campo Erê/SC, 21 de março de 2023.



Janicler Guarda

JANICLER GUARDA – CNPJ 46.248.565/0001-93
R GIACOMO CASSOL, 435, CAMPO ERÊ/SC
CEP – 89980-000

02/2023 49002017

JANICLER GUARDA CPF: 05999385954
 AV BANDEIRANTE, 375
 89580000-CENTRO-CAMPO ERE-SC
 Loc/Etapa/Liv/1119,02,007485 - Medidor: 2294401 - TENSÃO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
 Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
 Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo de Disjuntor: 40 AS [1.6.10.4]

Medidor: 2294401 Consumo Med/Fat: 116/116 Unidade de Medida: kWh
 Leit. Atual: 19962 Número de Dias Faturados: 28 Origem da Leitura: L10A
 Leit. Anter: 19846 Consumo Médio Diário (kWh): 4,14 Fator de Potência:
 Fator de Multiplicação: 1,00

| Leitura Anterior: | 05/01/2023 | DEZ./22 | Mensal | Trim | Anual | Realizado |
|-----------------------|------------|------------|--------|------|-------|-----------|
| Leit. Atual: | 02/02/2023 | DEC | 12,00 | | | 3,81 |
| Emissão/Apresentação: | 02/02/2023 | FIC | 5,00 | | | 2,00 |
| Próx. Leitura: | 07/02/2023 | DMIC | 9,00 | | | 3,33 |
| | | CONJ.ANEEL | | | | |

FEV./23JAN./23DEZ./23NOV./23OUT./23SET./23AGO./23JUL./23JUN./23MAI./23ABR./23MAR./23FEV./23

| Item | Quantidade | X | Preço (R\$) | Total (R\$) |
|-------------------|------------|---|-------------|--------------|
| CONSUMO | 116 | | 0,681128 | 79,01 |
| Subtotal 1 | | | | 79,01 |
| COSIP MUNICIPAL | | | | 15,06 |
| Subtotal 2 | | | | 15,06 |

| Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005) | | | | Tarifas sem tributos | |
|--|-------|--------------------|-------|----------------------|----------|
| ENERGIA | 28,93 | DISTRIBUICAO | 13,59 | Resolucao 166/2005 | |
| TRANSMISSAO | 5,25 | TRIBUTOS | 12,55 | TUSD | 0,510490 |
| ENC. SETORIAIS | 18,58 | SOMA DEMONSTRATIVO | 79,01 | TE | 0,26253 |

| Tributos (Incluídos no Total a Pagar) | | | |
|---------------------------------------|-----------------------|--------------|-------------|
| | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
| ICMS | 0,00 | 17 | 0,00 |
| ICMS | 79,01 | 12 | 9,47 |
| PIS/PASEP | 69,62 | 0,78 | 0,68 |
| COFINS | 69,62 | 3,63 | 2,63 |

Maneja
 Períodos Band.Tarif.: Verde:06/01-02/02
 DATA DE VENCIMENTO ALTERADA CONFORME SOLICITADO

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
 Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em futura posterior.
 15/03/2023 R\$ 94,07

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/02/2023
E8E2.1F63.00C9.1352.8A64.916E.B53D.7F15

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA
 23790.34800 90001.282251 77013.613607 5 92500000009407

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO | CPF: 05999385954 AS [1.6.10.4]
 JANICLER GUARDA
 AV BANDEIRANTE, 375 - CENTRO CAMPO ERE - SC - CEP 89580000

| NOSSO NUMERO | No. DOCUMENTO | UNIDADE CONSUMIDORA | DATA VENCIMENTO | VALOR DOCUMENTO |
|--------------|----------------|---------------------|-----------------|-----------------|
| 00012822577 | 10239956287028 | 49002017 | 15/03/2023 | R\$ 94,07 |

BENEFICIARIO:
 Celesc Distribuicao S.A CNPJ: 08.336.783/0001-90
 Av. Itamarati 160, Itacorubi, Florianopolis/SC, CEP: 89034-900
 AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 0348-4/0136136-8





Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

| | | | | |
|------------|--------------------------------|--|------------------|----------------|
| Fornecedor | Tipo documento | CNPJ | Número documento | 46248565000193 |
| | Nome | JANICLER GUARDA | | |
| | Tipo de Sanção | Todos | | |
| | Período publicação : de | | até | |
| | Data de Início Impedimento: de | | até | |
| | Data de Fim Impedimento: de | | até | |
| | Situação: | Todas | | |
| | Links úteis: | Consulta TCU / Consulta CADIN PR | | |

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2023 14:57:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JANICLER GUARDA**
CNPJ: **46.248.565/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 045/2023**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: JANICLER GUARDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.248.565/0001-93, com sede na Rua Giacomo Cassol Nº 435 - Bairro Centro - Campo Erê/SC - CEP 89.980-000, neste ato representada por Janicler Guarda, portadora do RG n.º 4.748.135 SESP/SC e CPF n.º 059.993.859-54.

Considerando o Ofício nº 062/2023 de origem do Município de Campo Erê/SC, o qual solicita ao CONIMS a contratação de profissional médico Clínico Geral, com carga horária de até 40 horas semanais pelo Credenciamento nº 003/2019, para suprir às demandas de atendimento aos usuários do sistema de saúde do Município;

Considerando a grande demanda que o Município dispõe, e no momento não possui concurso público em aberto para contratação.

Considerando o pedido de redução de carga horária de outro profissional por motivos particulares.

Considerando que o município precisa manter as equipes completas para atender os princípios e normativas do SUS sem prejuízos quanto aos repasses financeiros e nem prejuízos para com as ações municipais.

Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento. A referida contratação observa o interesse público e a economicidade, como medida provisória ao andamento razoável no fluxo de atendimentos.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

| ITEM | NOME | QTDE HORAS | VALOR UNI | PROFISSIONAL |
|--|---|------------|-----------------------|-----------------|
| 02 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS | 1.920 | R\$ 160,00 | JANICLER GUARDA |
| VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL) | | | R\$ 307.200,00 | |

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços **efetivamente prestados pela Contratada**, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de **até 03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.



6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de Campo Erê/SC, de segunda à sexta feira, 40 horas semanais, em horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação do serviço contratado a contratada disponibilizará o profissional **Janicler Guarda**, inscrita no **CRM/PR 49628** para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade



e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. A Contratada na modalidade de prestação de serviços para atendimentos como profissionais não médicos, deverá na primeira sessão de emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7. Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.7.1. No atendimento dos profissionais não médicos, deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores, para as áreas que o tratamento assim o exija.

7.7.1.1. Ao término do tratamento de acordo com os atendimentos realizados pelos profissionais não médicos, a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.

7.8. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.8.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.8.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.10. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá



comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.11. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A CONTRATANTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;



- 8.3.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE



11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1 Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2.A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

16.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

16.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

Assinantes✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**

Assinou em 28/03/2023 às 10:05:29 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**

Assinou em 28/03/2023 às 11:27:20 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO

Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.


Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

8W7

PW9

L3D

YNZ

| | |
|---|--|
|  ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco | Inexigibilidade de licitação 45/2023 |
| | Número Processo: 59/2023 Data do Processo: 27/03/2023 |
| Página: 1 / 1 | |

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ/SC, CONSORCIADO AO CONIMS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
45/2023

Data e Hora da Sessão: 27/03/2023 10:14

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0052023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 59/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: JANICLER GUARDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-----------|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR | 1.920,000 | UND | | 160,00 | 307.200,00 |
| Total do Participante: | | | | | | 307.200,00 |
| Total Geral: | | | | | | 307.200,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 27 de março de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

JEAN RICARDO DORSI
MEMBRO

Assinantes

✓ Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo

Assinou em 28/03/2023 às 10:05:27 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GENECI RODRIGUES CHAVES

Assinou em 28/03/2023 às 11:31:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jean Ricardo Dorsi

Assinou em 28/03/2023 às 13:06:25 com o CPF 06904269928, em nome de JEAN RICARDO DORSI

Eu, Jean Ricardo Dorsi, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

W5Q

GG8

YMN

QXD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 123/2023
PROCESSO 59/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 45/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JANICLER GUARDA para realização de atendimentos em clínica médica na rede básica municipal, no Município de Campo Erê/SC.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 045/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Campo Erê/SC - fl. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03/04
- 03) Parecer Contábil – fls.05/06
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 07/08
- 05) Ato de Consórcio – fl. 09
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 10/35
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 045/2023 – fls. 36/46
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fls. 47/48

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem

natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em clínica médica na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

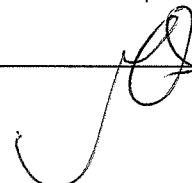
Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 062/2023 (fls. 02), de lavra do Secretário de Saúde do Município de Campo Erê/SC, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade, que destacam o motivo pelo qual o próprio Município se encontra temporariamente impedido de realizar concurso público, a fim de aderir aos motivos do lançamento do Edital.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de prestador de serviço de médico clínico geral para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão e fiscalização deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode





representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica, entendimento este que pode se estender ao caso, ainda que o Município requerente seja do Estado de Santa Catarina.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

Por fim, cabe destacar o entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR - competente para fiscalizar as ações deste Consórcio), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, segundo o qual a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS ou, no caso, pelo Município requisitante, conforme ponderações anteriores. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do Município) com o máximo alerta que o concurso que o Município afirma que irá realizar é condição para a adesão a esse Edital.

Ressalta-se, ainda, que o Município deve estar apto a assimilar todos os prestadores que tenham interesse em aderir ao certame, repartindo a carga necessária entre todos eles.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, observado que a médica indicada NÃO possui registro junto ao CRM/SC, o que deve ser juntado aos autos, eis que o serviço será prestado naquele estado.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 28 de março de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 124/2023
PROCESSO 59/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JANICLER GUARDA para realização de atendimentos em clínica médica na rede básica municipal, no Município de Campo Erê/SC.

III- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, **no pedido do Município** e quanto deste contrato e observada a regra do rodízio entre os credenciados.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e o Secretário/seu setor jurídico e Prefeito solicitante da contratação a ponderação da vantajosidade ao seu Município à adesão ao Edital.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do parecer inicial e exigências do Edital.

Pato Branco, 28 de março de 2023.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO INICIAL Nº 123/2023.

Tendo em vista o apontamento do Setor Jurídico deste CONIMS ao Processo nº 059/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 045/2023, o Setor de Licitação e Contratos expõe as razões quanto às observações levantadas no parecer.

Considerando a ressalva do parecer jurídico, quanto a profissional não possuir a inscrição no CRM SC.

Considerando que a profissional já solicitou registro junto ao órgão competente, o mesmo será anexado aos autos assim que enviado pela médica.

Assim, diante dos argumentos elencados justifica-se a ressalva do setor jurídico no processo de inexigibilidade.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS

PEDRITA A. C. HARACINCO
ENC. DE INEXIGIBILIDADE

Assinantes

- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**
Assinou em 29/03/2023 às 09:29:33 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Pedrita Aline Cecchin Haracinco**
Assinou em 29/03/2023 às 10:29:11 com o CPF 06288361984, em nome de PEDRITA ALINE CECCHIN HARACINCO
Eu, Pedrita Aline Cecchin Haracinco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

1Q5

W30

ODZ

50W

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 59/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | |
|---|--|---|-------------|-----------------|
| a) | Nr. Processo: | 59/2023 | | |
| b) | Nr. Licitação: | 45/2023 – IL | | |
| c) | Modalidade: | Inexigibilidade de licitação | | |
| d) | Data de Homologação: | 29/03/2023 | | |
| e) | Objeto de Licitação: | CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS | | |
| f) | Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores: | | | |
| | Un | Quantidade | VL Unitário | Total dos Itens |
| JANICLER GUARDA | | | | |
| 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR | UND | 1.920,000 | 160,0000 | R\$ 307.200,00 |
| Total fornecedor: | | R\$ 307.200,00 | | |
| Total geral: | | R\$ 307.200,00 | | |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| | |
|---|-------------------------------------|
| Descrição da Despesa | Dotação |
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:69E3A862

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2023. Edição 2741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
45/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 45/2023, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao
atendimento aos usuários oriundo do Município de Campo
Erê/SC, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 29/03/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6B5B5AC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/03/2023. Edição 2741
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 13 (treze) de Abril de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 13 (treze) de Abril de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTES DE 164 SÍTIO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL E LOTE 165 DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00 do dia 31 de março de 2023 até às 08h00 do dia 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTES DE 164 SÍTIO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA, NA FORMA DE CRÉDITOS, DISPONIBILIZADOS POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-PR (SUPERMERCADOS, MERCADOS, PADARIAS E ACOQUJES), DESTINADOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM 179 DESTINADO A COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL, ITEM 179 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) E DEMAIS ITENS SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h:00 do dia 31 de março de 2023 até às 08h00min do dia 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 16 REFRIGERADORES NO CAMPO DE FUTEBOL DO COMPLEXO ESPORTIVO BARRO PRETO NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Início do cadastro das propostas de publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00 do dia 06 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 138/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Designar LEANDRO CARDOSO DA SILVA, matrícula nº3044-9 no cargo de Secretário de Agricultura, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fiscal designada a servidora municipal MILLÊNIA MARASSI BINOTTO, matrícula nº2688-1, no cargo de Engenheira Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 43/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICANDO a ineligibilidade Nº 43/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sudoeste PR, consorciado ao CONSAR.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 134/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para formarem a Unidade Gestora de Transferência segmento do sistema de controle interno da entidade tomadora de transferências voluntárias, sob a coordenação do primeiro.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2023.
RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 135/2023
COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO E DESFAZIMENTO DE BENS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 12 da Lei Municipal nº 2.475/2013,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Redução e Desfazimento de Bens:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2023.
Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 07/2023
FIXA O HORÁRIO DE TRABALHO NO SETOR PÚBLICO.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de contenção de gastos e despesas,
DECRETA:

- Paço Municipal: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Secretaria de Obras e Viação: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Departamento de Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Secretaria de Agricultura: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Secretaria de Assistência Social e CRAS: Segunda a Sexta-feira, 07h às 13h;
Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): Segunda a Sexta-feira, das 08h às 14h;
SINTE: Segunda a Sexta-feira, das 08h às 14h;
Prev Cidade: Segunda a Sexta-feira, das 8 horas às 14 horas;
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): Segunda a Sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min;
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:
- Unidade Central de Saúde: Segunda a Sexta-feira 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Unidades Básicas de Saúde: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Vigilância Sanitária: Segunda a Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Clínica de Fisioterapia: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2023.
RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Ora presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluinte elaborado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 570203
b) Nr. Licitação: 45/2023-IL
c) Modalidade: Inversão de ordem de licitação
d) Data de Homologação: 29/03/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sudoeste PR, consorciado ao CONSAR.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praca Gasolina Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº 64, CEP: 85.530-000 - Fone/Fax: (41) 3252-8000
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado, com abertura prevista para o dia 09/04/23, às 09:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 12/04/2023, às 10:00 horas, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma BLU www.blulooz.com.br ou qual quer por objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de 02 (dois) tratores cortador de grama novo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na quantidade e especificações mencionadas neste termo de referência.", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
PROTÓCOLO 2023/03/29/047
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul - Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: VIA SERVICE LTDA - ME
CNPJ nº 26.424.710/0001-32
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fazer a limpeza do Centro Público de Convivência Maximino Sflagna, em virtude da inauguração que será realizada no dia 20 de maio de 2023 no Município de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2023 - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRUÇA - PR
CONTRATADO: A. A. SANTOS DELLA VECHA - INEERHARIA
CNPJ/MF: 28.163.152/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de topografia a serem desempenhados no município de Mangueiruca, a pedido da Secretaria de Administração desta municipalidade.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2023 - PPM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRUÇA - PR
CONTRATADO: K. ASSIS DOS SANTOS - RE LOCAÇÕES - ME
CNPJ/MF: 14.024.432/0001-41
OBJETO: Serviço de limpeza visando limpeza de um veículo tipo camionete equipado para serviços de manutenção pública para as atividades de Secretaria de Obras Públicas, Planejamento e Projetos desta municipalidade.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PPM
UNIDADE GERENCIAL: MUNICÍPIO DE MANGUEIRUÇA - PR
FORNECEDOR REGISTRADO: INADIR APARECIDA DE ABREU 0438032894
CNPJ Nº 11.203.417/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa para realizar o manuseio decorado de espaços físicos para realização de eventos sociais como casamentos, festas, confraternizações e atividades culturais promovidas pelas Secretarias desta municipalidade.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Ora presente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluinte elaborado pelo Município de Sudoeste PR, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 592023
b) Nr. Licitação: 45/2023-IL
c) Modalidade: Inversão de ordem de licitação
d) Data de Homologação: 29/03/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sudoeste PR, consorciado ao CONSAR.

Local: _____ Data: ____/____/2023.
ANEXO III
Declaração de Afrodescendente
Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas.

Assinatura do Candidato
FALSIDADE IDEOLÓGICA
Código Penal - Art. 299. Omir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena, Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
CRONOGRAMA
O Processo seletivo será composto das seguintes fases:
FASES PERÍODO
Publicação do Edital 29/03/2023
Interposição do Recurso 30/03/2023
Período das Inscrições no Site da FAMA 31/03, 01/04, 02/04, 03/04, 04/04, 05/04, 06/04, 07/04, 08/04, 09/04 e 10/04.

Table with 2 columns: FASES and PERÍODO. Rows include: Publicação do Edital (29/03/2023), Interposição do Recurso (30/03/2023), Período das Inscrições no Site da FAMA (31/03, 01/04, 02/04, 03/04, 04/04, 05/04, 06/04, 07/04, 08/04, 09/04 e 10/04), Entrega da documentação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (31/03 à 10/04), Homologação das Inscrições (11/04/2023), Interposição de Recurso das Inscrições (11/04/2023), Publicação dos Recursos dos Deferidos e Indeferidos referente às inscrições (12/04/2023), Homologação Final das Inscrições (12/04/2023), Publicação da Classificação Preliminar (12/04/2023), Interposição de Recurso da Classificação Preliminar (13/04/2023), Publicação dos Recursos Deferidos e Indeferidos referente à Classificação Preliminar (14/04/2023), Publicação da Classificação Final (14/04/2023), Convocação (14/04/2023).

ANEXO V
MODELO DE RECURSO
NOME COMPLETO _____
Nº DA INSCRIÇÃO _____ R.G. _____ C.P.F. _____
Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.
() Homologação Preliminar das Inscrições () Classificação Preliminar
Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) Nr. Processo: 62/2023
b) Nr. Licitação: 47/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/03/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - COLPOCITOLOGISTA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 061 DE 29 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 062 DE 29 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Desligar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.
RESOLUÇÃO Nº 063 DE 29 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Agentes de Contratação/Progreiros e Equipe de Apoio, na forma da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, e dá outras providências.
RESOLUÇÃO Nº 064 DE 29 DE MARÇO DE 2023
Súmula: Nomeia empregados do quadro do CONIMS para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2023 dos profissionais que atuarão no Centro de Atendimento Psicológico - CAPS AD III em Coronel Vivida/PR e nas demais unidades administrativas do CONIMS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
EDITAL Nº 033/2023
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social, considerando o Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, resolve:
TORNAR PÚBLICO.
Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para as Funções Públicas Temporárias nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, conforme consta:
LOTAÇÃO - CONIMS - PATO BRANCO/PR
FUNÇÃO TEMPORÁRIA - PSICÓLOGO
CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO
LEANDRA MACHADO PASSINI 2º
A Integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariodosudoeste.com.br/amp/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 45/2023, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Campo Erangi, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 207.200,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/03/2023 PAULO HORN
Presidente

Fecomércio PR Sesc Soroc IFPD
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONCORRÊNCIA Nº 21/23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PAVIMENTOS EXTERNOS E CALÇADAS DAS UNIDADES DO SESC PARANÁ. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 DE ABRIL DE 2023 (RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 931, MERCÊS, CURITIBA/PR). HORÁRIO: ÀS 14H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
O Instrumento Convocatório e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ www.sescpr.com.br/sesc-parana/licitacoes/.
Curitiba, 30 de março de 2023. DARCI PIANA, Presidente do Conselho Regional.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
Processo Licitatório nº 59/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Pimenta Larsson, Procurador Municipal, decaído dispensando a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa L K EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.420.408/0001-86, para construção de muro de arrimo na Casa Lar Irmã Rosa, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 20.527,50 (vinte mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Prazo de execução e entrega: 30 (sessenta) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 29 de março de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
Registro de Preços 21/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 21/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, para veículos e máquinas da frota municipal, para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.bom-sucesso.pr.gov.br, no dia 17/04/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://www.bom-sucesso.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 29 de março de 2023.
Josiane Folle
Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo lavrado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) Nr. Processo: 62/2023
b) Nr. Licitação: 47/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/03/2023
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s)
Descrição da Despesa Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 Total geral: R\$ 136.419,00
Paulo Horn
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 47/2023, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 136.419,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/03/2023 PAULO HORN
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
NOTA
O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS; por meio de seu Presidente, Sr. Paulo Horn, vem informar a quem interessar, que realizou a publicação dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - RREO - 1º Bimestre referente ao Exercício Financeiro de 2023 na data de 30 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), e no site do Consórcio.
A Integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.com.br/ e http://www.diariodosudoeste.com.br/amp/

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 46/2023
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 46/2023, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - COLPOCITOLOGISTA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 147.450,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 29/03/2023 PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
DATA: 13/03/23 ABERTURA: 27/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARA ÁGUA MINERAL NATURAL ENVASADA, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E DEMAIS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
DATA: 13/03/23 ABERTURA: 27/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARA ÁGUA MINERAL NATURAL ENVASADA, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E DEMAIS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na Integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariodosudoeste.com.br/amp/ conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2053, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

DIÁRIO DO SUDOESTE
Pala ambiental: 161-453220-2066

Meio ambiente
NOSSA RESPONSABILIDADE!
ASSINE
16 3220 2066
DIÁRIO DO SUDOESTE



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

29/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

29/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS - COLOPROCTOLOGISTA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

29/03/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS.

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 45/2023 00060

Processo Adm.: 59/2023

Data do Processo: 27/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 59/2023

b) Nr. Licitação: 45/2023 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 29/03/2023

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**JANICLER GUARDA**

| | Un. | Quantidade | Vi. Unitário | Total dos Itens |
|---|-----|------------|--------------|-----------------|
| 1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA C/VISITA DOMICILIAR | UND | 1.920,000 | 160,0000 | R\$ 307.200,00 |

Total fornecedor: R\$ 307.200,00

Total geral: R\$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|-------------------------------------|
| Atendimento aos Municípios Consorciados | 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0 |

Pato Branco/PR, 29 de Março de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 30/03/2023 às 09:20:43 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

G5R

89Q

6MZ

O23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 45/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS

Valor Global: 307.200,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 29/03/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 30/03/2023 às 09:20:49 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

0EO

6KM

XVG

OD8

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 171/2023**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: JANICLER GUARDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.248.565/0001-93, com sede na Rua Giacomo Cassol Nº 435 - Bairro Centro - Campo Erê/SC - CEP 89.980-000, neste ato representada por Janicler Guarda, portadora do RG n.º 4.748.135 SESP/SC e CPF n.º 059.993.859-54.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 83.026.765/0001-28, estabelecida na Rua 1.º de Maio - Centro nº 736, Campo Erê/SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Rozane Moreira.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 059/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 045/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Campo Erê/SC, consorciado ao CONIMS.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **CAMPO ERÊ/SC**.

2.2. A Contratada executará o serviço na unidade de saúde do Município, em 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.4.** Para prestação dos serviços, a contratada disponibilizará a profissional **Janicler Guarda**, inscrita no **CRM/PR 49628 e CRM/SC 319836**, para execução dos serviços.
- 2.5.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 10 (dez) e, conseqüentemente, o contido no item 11 (onze) do edital.
- 2.6.** A Contratada deverá na primeira sessão emitir relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.7.** Ao término do tratamento a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, relatório, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 2.8.** O fornecimento de equipamentos, inclusive: EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, dependerão do local de realização dos serviços.
- 2.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.
- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGIBILIDADE

- 3.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2.** O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.

6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.7. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

6.8. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **03 de abril de 2023**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

- 9.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**
- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários;
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira

no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento

de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor

a qual, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo a Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO


16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 03 de abril 2023.


JANICLER GUARDA
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE


ROZANE MOREIRA
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

| ITEM | NOME | QTDE HORAS | VALOR UNI | PROFISSIONAL |
|--|---|------------|-----------------------|-----------------|
| 02 | CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - CLINICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - ESF - 40 HORAS SEMANAIS | 1.920 | R\$ 160,00 | JANICLER GUARDA |
| VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL) | | | R\$ 307.200,00 | |

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 11/04/2023 às 13:34:07 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périco

Assinou em 11/04/2023 às 15:51:20 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Rafael Davi Rodrigues de Queiroz

Assinou em 19/04/2023 às 08:53:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Rafael Davi Rodrigues de Queiroz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ORZ

QJD

DGL

KXW